



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO**

EDITAL Nº 01/2024 – CRESS-RO

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 23ª REGIÃO – RO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 02.939.925/0001-28, instituída pela Lei 8.662/1993, no uso de suas atribuições torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para contratação de 01 (um) trabalhador/a e formação de cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Agente Administrativo – Nível Médio do CRESS 23ª Região/RO, em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 010/2019 CRESS/RO** e de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado, será executado pelo Conselho Regional de Serviço Social, CRESS 23ª Região/RO, através de Comissão designada pela Portaria CRESS nº 020/2024 de 03 de julho de 2024, a quem caberá a execução, acompanhamento e deliberações do processo seletivo simplificado que terá como objetivo a contratação de 01 (um) trabalhador/a e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Administrativo – Nível Médio, para o ano de 2024, de caráter transitório com duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período em conformidade com os termos legais e jurisprudências, a critério do CRESS 23ª Região/RO.
- 1.2. O candidato poderá ter o contrato rescindido, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, sendo aplicado, no caso em comento, os preceitos estabelecidos no art. 481 da CLT.
- 1.3. A realização deste processo seletivo justifica-se devido término da validade do Concurso Público realizado pelo CRESS 23ª Região/RO, através do Edital Nº 1, de 03 de janeiro de 2020, assim como as necessidades imediatas de prover para as vagas em aberto do cargo de Agente Administrativo-Nível Médio, com o objetivo de manter a qualidade e continuidade dos serviços na área administrativa do CRESS/RO à sociedade. Além disso, o conselho encontra-se em fase preparatória para a realização do concurso público para provimento dos cargos efetivos, cujos trabalhos estão sendo executados pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria CRESS nº 019/2024 de 03 de julho de 2024.
- 1.4. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.
- 1.5. Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, retificações, avisos e cartões de



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

convocação para etapas, que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos ser cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.

- 1.6. Fica assegurado ao CRESS/RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este PSS, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
 - 1.7. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO para atuação na sede do CRESS 23ª Região no município de Porto Velho/RO, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e respectiva legislação complementar.
 - 1.8. Os requisitos para contratação e atuação no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO no CRESS 23ª Região, em conformidade com a Resolução Nº 010/2019 CRESS/RO, são:
 - 1.8.1. Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Órgão competente.
 - 1.8.2. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos.
 - 1.8.3. Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
 - 1.8.4. Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
 - 1.8.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
 - 1.9. A carga horária de trabalho para o cargo de Agente Administrativo – Nível Médio é de 30 horas semanais, seguindo o horário do expediente do CRESS 23ª Região, das 12:00h às 18h:00.
 - 1.10. O CRESS 23ª Região, poderá convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à excepcional necessidade temporária.
 - 1.11. O PSS compreenderá as seguintes fases:
 - 1.11.1. Primeira Fase: Inscrições, de caráter eliminatório;
 - 1.11.2. Segunda Fase: Análise Curricular e Documental, de caráter eliminatório, classificatório e habilitatório - critérios objetivos.
 - 1.12. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Porto Velho/RO.
 - 1.13. O CRESS 23ª Região/RO dará ampla divulgação das fases e resultado do PSS que será publicado no site do Conselho: <https://www.cress-ro.org.br/> .
 - 1.14. Os requisitos, vagas, atribuições/funções, vencimento base e jornada de trabalho, constam no Anexo I do presente Edital.
 - 1.15. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VI deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas.
 - 1.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados referentes a este processo seletivo no sítio especificado no item 1.12 deste Edital.
 - 1.17. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste processo seletivo.
- 2. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO.**
- 2.1. O candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher todas as condições específicas dele.
 - 2.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de todas as exigências nele contidas, devendo ser cumpridas fielmente responsabilizando-se pela veracidade das



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

informações prestadas.

- 2.3. Não poderão ser admitidos candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de qualquer membro da diretoria, do conselho fiscal e conselho pleno da atual gestão do CRESS/RO;
- 2.4. O candidato que apresentar condições previstas no item 2.3, que venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do certame, assim que a condição seja verificada, independente da etapa em que se encontrar.
- 2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.
- 2.6. Se ex-empregado do CRESS-RO, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que respeite as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:
 - 2.6.1. O pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo, de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
 - 2.6.2. demissão sem justa causa, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo, de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
 - 2.6.3. término de contrato de trabalho por tempo determinado, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo, de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
 - 2.6.4. contrato de experiência rescindido pela Instituição, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo, de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões).
- 2.7. Em todos os casos do item 2.5, deve-se respeitar o interstício de 06 (seis) meses entre o término do contrato anterior e início do novo contrato.
- 2.8. No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontrar ou da classificação do candidato.
- 2.9. Todos os candidatos devem possuir documentação comprobatória, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, no ato da convocação.
- 2.10. Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado, perdendo sua colocação ou vaga.
- 2.11. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste descritivo.

3. DOS PROCEDIMENTOS E DAS FASES

- 3.1. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/jjmMWWx5WuXoz1AK8>
- 3.3. As Inscrições somente poderão ser realizadas do dia **11 à 13 de julho de 2024**, de acordo com o Anexo VI - Cronograma Previsto, sendo imediatamente excluídas do certame quaisquer solicitações de inscrição intempestivas;
- 3.4. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo - Cronograma Previsto.
- 3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital de Abertura e certificar-se de que



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

preenche todos os requisitos exigidos.

- 3.6. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário fixado no item 3.3 deste edital.
- 3.8. O CRESS 23ª Região/RO não se responsabilizará pelo não recebimento do requerimento de inscrição por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. O não cumprimento do previsto no item 3.2 e 3.3 implica em imediata exclusão do certame.
- 3.10. Não serão admitidas inscrições presenciais na sede do CRESS 23ª Região/RO, ou qualquer outro meio de requerimento de inscrição.

3.11. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 3.11.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico destinado ao PSS do CRESS 23ª Região: <https://forms.gle/jjmMWWx5WuXoz1AK8>
- 3.11.2. O candidato deverá preencher os dados solicitados no formulário eletrônico, assim como anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, em formato PDF, nos campos correspondentes do formulário eletrônico, sob pena de ser eliminado do PSS. Sendo os seguintes documentos:
 - 3.11.2.1. Declarações (ANEXOS II, IV e V)
 - 3.11.2.2. Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Órgão competente. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar.
 - 3.11.2.3. Comprovante de Residência;
 - 3.11.2.4. Documento de identificação com foto;
 - 3.11.2.5. Comprovação oficial de cursos de aprimoramento técnico na área de informática básica e na área administrativa, carga horária mínima indicada no quadro de referência para a pontuação.
 - 3.11.2.6. Comprovação de experiência de trabalho para o cargo da área administrativa, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);
- 3.11.3. No ato de preenchimento do formulário, o candidato informará a vaga a que pretende concorrer indicando o município de lotação: Agente Administrativo (Nível Médio) – Porto Velho/RO;
- 3.11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 3.11.6. Será divulgado no site do CRESS a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o respectivo cargo relativo ao presente edital. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desta informação através do site <https://www.cress-ro.org.br/>, que é o instrumento oficial para comunicações sobre o processo seletivo simplificado.
- 3.11.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários e etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados no site <https://www.cress-ro.org.br/>, a qualquer tempo.
- 3.11.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região/RO, através da comissão designada, desde que



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

solicitada por escrito no endereço eletrônico: contatodiretoria@cress-ro.org.br, com o assunto “DÚVIDAS PSS 2024 – AGENTE ADMINISTRATIVO”.

3.11.9. Terá sua inscrição INDEFERIDA, o candidato que não atender ao exigido neste edital, sobretudo no que se refere à documentação, conforme item 3.11.2 e seus subitens.

3.12. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

3.12.1. Participarão da segunda fase – ANÁLISE CURRICULAR – os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

3.12.2. Os documentos comprobatórios serão analisados, conforme informações declaradas no formulário eletrônico e em conformidade com os documentos citados no item 3.11.2, deste Edital.

3.12.3. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e/ou digitalização.

3.12.4. Somente serão pontuados os certificados emitidos até a data da inscrição neste PSS;

3.12.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular em lista que será divulgada no site <https://www.cress-ro.org.br/>, conforme cronograma.

3.12.6. Critérios de julgamento da análise curricular cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, nível médio:

3.12.6.1. Os dados fornecidos no Formulário eletrônico e demais documentos comprobatório de cada candidato à vaga de nível superior, os quais serão avaliados conforme critérios definidos nos itens A, B, e C constantes no Quadro de Referência para Pontuação, abaixo, sendo atribuído um total de até 100 (cem) pontos:

Documentos/Títulos/Comprovações				Referência para Pontuação	
Item	Requisitos	Habilitação	Observação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
A	Escolaridade técnica	Comprovante de conclusão do curso técnico em administração	Ter concluído o curso até a data da inscrição	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Curso de aprimoramento e qualificação	Curso de qualificação e aprimoramento na <u>área de informática básica</u> . Com a carga horária igual ou superior a 50h		10 (dez) pontos – No Máximo 1 (um) curso	10 (dez) pontos
C	Cursos de aprimoramento e qualificação	Curso de qualificação e aprimoramento na área administrativa. Realizados PRESENCIALMENTE com a carga horária igual ou superior a 30h.		10 (dez) pontos – No Máximo 2 (dois) curso	20 (vinte) pontos
		Curso de qualificação e aprimoramento na área administrativa. Realizados VIRTUALMENTE com a carga horária igual ou superior a 30h.		10 (dez) pontos – No Máximo 2 (dois) curso	20 (vinte) pontos



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

D	Experiências Profissionais	Tempo de serviço na área administrativa, em órgãos públicos ou privados. Para contabilização o tempo de serviço mínimo deve ser de 01 (um) ano.		10 pontos para cada ano completo de experiência (máximo 4 anos)	40 (quarenta) pontos
				TOTAL MÁXIMO	100 (cem) pontos

3.12.7 O tempo de experiência previsto no item C será comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de tempo de serviço no setor privado, a Certidão ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor análogo do órgão público competente, ou documentos equivalentes. Tudo está sujeito a verificação. Precisa estar explícito a experiência na área administrativa para fins de pontuação.

3.12.8 A comprovação para a pontuação dos itens A, B e C somente serão aceitos por Certificado expedido pela instituição de ensino competente. O documento estará sujeito a verificação junto à instituição de ensino.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Ordinária nº 515, de 4 de outubro de 1993, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 4.2. Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Ordinária nº 515, de 4 de outubro de 1993, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta por cargo, sendo os demais nomeados no intervalo de cada 10 (dez) vagas a serem providas por cargo/especialidade).
- 4.6. Em relação ao cadastro de reserva, as vagas que surgirem observarão a regra disposta no subitem 4.4 para fins de convocação.
- 4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição;
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

- 4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª fase (Inscrição) e CLASSIFICADO na 2ª fase (Análise documental e curricular);
- 5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o somatório final.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do processo seletivo simplificado, caberão recursos no prazo ANEXO III e IV, à Comissão organizadora do CRESS 23ª Região/RO, em única e última instância, desde que interposto dentro do prazo do cronograma após divulgação e publicação do resultado no site do CRESS 23ª Região, sendo a interposição sobre: a) Indeferimento da inscrição (possível erro na lista); b) o resultado da análise documental e curricular (erro na pontuação e/ou classificação). c) critério de desempate (erro na aplicação dos critérios).
- 6.2. Os recursos deverão ser preenchidos, endereçados à Comissão organizadora do PSS/CRESS 23ª Região/RO e remetidos para o e-mail: contatodiretoria@cress-ro.org.br com o assunto “RECURSOS PSS 2024 – AGENTE ADMINISTRATIVO”;
- 6.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem corretamente redigidos ou não fundamentados ou ainda aqueles remetidos por qualquer meio que não o estabelecido pelo item 5.2.
- 6.4. Os recursos interpostos, serão decididos em única instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária- Edital nº01/2024 - CRESS 23ª Região/RO.

7. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e conforme os seguintes critérios de desempate abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:
- 7.1.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- 7.1.2. Maior pontuação na avaliação relativa à experiência profissional na função que concorre.
- 7.1.3. Maior pontuação na avaliação relativa a curso de qualificação;
- 6.2 Será publicada a lista geral de candidatos aprovados e classificados.

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O INGRESSO NO CRESS 23ª REGIÃO

- 8.1. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 010/2019 CRESS/RO, são requisitos básicos para investir em cargo no CRESS 23ª Região/RO:
- I - Ser brasileiro nato, naturalizado (a) ou estrangeiro (a) conforme disposto em Lei Federal;
 - III - A quitação das obrigações militares e eleitorais;
 - IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e inscrição no órgão e/ou conselho profissional competente, quando for o caso;
 - V - Ter idade mínima de 18 anos de idade;
 - VI - Possuir aptidão física e mental compatíveis com as atribuições do cargo;
 - VII - Não ter sido dispensado (a) do emprego ou função pública por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal.
- § 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos constantes da especificação de classes, estabelecidos em Resolução ou constantes neste edital.



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades do CRESS-RO e o prazo de validade do certame.
- 9.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 9.3. A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo CRESS-RO. O candidato convocado deverá apresentar-se ao CRESS-RO no local, data e horário determinados.
- 9.4. Prazo de validade da presente seleção é de até 12 meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da administração pública.
- 9.5. O candidato deverá manter junto ao Setor Administrativo do CRESS 23ª Região/RO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, contatos telefônicos e e-mails devidamente atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 9.6. Após publicação do resultado final será realizada a convocação dos aprovados para contratação, segundo a ordem de classificação, e no tempo em que for conveniente para o CRESS 23ª REGIÃO, segundo seu critério, dentro do prazo de vigência do processo seletivo simplificado.
- 9.7. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:
 - I. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II. Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
 - III. Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - IV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
 - V. Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - VI. (duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - VII. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - IX. Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I;
 - X. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 - XI. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - XII. Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - XIII. Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRESS-RO julgar necessários no ato da convocação.
 - XIV. Certidões de antecedentes criminais da justiça federal e estadual;
- 9.8. Os candidatos deverão apresentar exames médicos, a ser informado pelo CRESS/RO no ato da convocação, os quais avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.9. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 9.10. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.
- 9.11. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CRESS – 23ª Região/RO, respeitada a legislação vigente.
- 9.12. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

9.13. Caberá à Presidente do CRESS 23ª Região/RO a homologação do resultado final do processo seletivo.

9.14. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site do CRESS 23ª Região/RO. Sítio: <https://www.cress-ro.org.br/>

Anexos do Edital:

Anexo I- Cargo, Função e Atribuições;

Anexo II- DECLARAÇÃO;

Anexo III- Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo IV – Declaração de Parentesco;

Anexo V – Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VI – Cronograma;

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2024

Laura Cristina A. Rodrigues

Laura Cristina Anastácio Rodrigues
Assistente Social - CRESS N. 3422 - 23ª Região
Conselheira Presidente do Conselho Regional de Serviço Social (23ª Região)
Gestão (2023/2026) - "Em defesa da profissão, vamos à luta!"



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)
VAGAS	01 + Cadastro de reserva
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	Instruir e autuar os processos de inscrição de pessoas físicas e jurídicas/ Esclarecer ao solicitante de registro profissional os critérios previstos nas Resoluções para efetuar o registro profissional, bem como, fornecer cópia destes documentos, quando solicitado; Transcrever em livro próprio as informações sobre os processos de inscrição deferidos; Operar os sistemas de banco de dados do conjunto CFESS/CRESS; Instruir processos de inscrição principal e secundária de pessoas físicas e jurídicas, bem como transferência, cancelamento, interrupção do exercício profissional, reinscrição e isenção; Redigir protocolo de pedido de inscrição, declarações, redigir ofícios; minutas de resoluções para homologação de processos; Emitir carteira e cédula de identidade profissional até a implementação do Documento de Identidade Profissional – DIP; Realizar os procedimentos para a emissão do DIP; Emitir certificado de pessoa jurídica; Organizar os Atos Éticos e encaminhar convite aos participantes; Organizar e manter arquivos de processos, documentos e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza, conforme orientação superior; Atender as/os profissionais pessoalmente, por telefone e ou e-mail de forma respeitosa e agradável, solícita e colaborativa prestando informações/orientações sobre questões pertinentes ao setor de registro; Receber e interagir com o público externo e interno de forma respeitosa e agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações; Providenciar comunicação e remessa de documentos aos demais CRESS e ao CFESS; Elaborar relatórios; Entregar aos profissionais os documentos solicitados; Organizar e conferir os processos que serão encaminhados à comissão de inscrição para emissão de parecer e posterior aprovação pela Diretoria ou Conselho Pleno; Dar suporte técnico às reuniões de Conselho Pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado; Prestar informações aos outros setores sobre a situação das/os profissionais; Realizar e atualizar permanentemente os cadastros, físico ou digital/virtual, das/os profissionais e pessoas jurídicas; Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.
REQUISITOS	Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Órgão competente.
JORNADA DE TRABALHO	30 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.467,51 + benefícios



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2024 - CRESS 23ª Região/RO

Nome do candidato: _____

Cargo Concorrido: _____

CPF: _____

RG: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, solicito a interposição de recurso pelos motivos abaixo:

Porto Velho/RO, de de 2024.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Atenção: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras; Preencher o recurso e encaminhar para o e-mail:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Para efeito de admissão, o candidato afirma não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de qualquer membro da diretoria, conselho fiscal e conselho pleno do Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região – Rondônia.

Porto Velho/RO, / /

Eu, , declaro ter lido e estar ciente das implicações legais resultantes da minha declaração.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da C.I nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado(a) _____,
bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no PSS CRO/RO QUE EXERÇO o cargo na instituição: _____, da esfera (federal, estadual ou municipal) com carga horária de horas semanais, cuja jornada de trabalho é de às horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de empregos públicos, ressalvada a de dois empregos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois emprego ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de emprego, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23ª REGIÃO/RO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital N°01/2024 – CRESS 23ª Região/RO	08 de julho de 2024
Prazo de impugnação do Edital	09 de julho de 2024
Prazo de resposta aos pedidos de impugnação ao Edital	10 de julho de 2024
Período de Inscrições	10 a 12 de julho de 2024
Lista das inscrições deferidas - 1ª Fase (Análise documental)	15 de julho de 2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado das inscrições indeferidas	15 a 17 de julho de 2024
Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições indeferidas	18 de julho de 2024
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	18 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Classificação Preliminar 2ª Fase (Análise curricular)	19 de julho de 2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da classificação preliminar da análise curricular	19 a 21 de julho de 2024
Resposta aos recursos interpostos contra o resultado da classificação preliminar da análise curricular	22 de julho de 2024
Divulgação do Resultado Final Definitivo	23 de julho de 2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	24 de julho de 2024